



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

-LEI Nº 524, DE 18 DE OUTUBRO DE 1971.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial na valor de Cr\$ 300,00.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial na valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), destinado a pagamento de serviços extraordinários prestados por funcionário público, como encarregado do Posto de Vendas de / Sementes da Agricultura.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial da seguinte dotação de verba da despesa do orçamento vigente, em igual importância, a saber:

-META-160-Setor de Finanças-Contabilidade-

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL.

4.1.1.0. Investimentos.

4.1.4.0.16 Material Permanente.

_____ mobiliário em geral..... Cr\$ 300,00

_____ Total da Anulação..... Cr\$ 300,00

Artigo 3º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Icém, 18 de outubro de 1971.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.



Horácio Borges Filho

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.



Antonio Horácio da Silveira
-Secretário em comissão-